

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

PROPOSTA CNCE № 12/2020

Processo: CF-05816/2020

Tipo do Processo: Finalístico: Proposta de Coord. de Câmaras Especializadas ou Coord. Nac. de Comissões de Ética

Assunto: Elaboração de Plano de Mídia

Interessado: Coordenadoria Nacional de Comissões de Ética

ELABORAÇÃO DO PLANO DE MÍDIA

Os Coordenadores das Comissões de Éticas dos Creas, reunidos em São Paulo-SP, no período de 17 a 19 de novembro de 2020, aprovam proposta de seguinte teor:

a) Situação Existente:

Atualmente não existem conteúdos midiáticos direcionados à divulgação do Código de Ética Profissional.

b) Propositura:

Que o Confea disponibilize meios midiáticos tais como Facebook, Instagram, Twiter e outros, para a divulgação e explicação do Código de Ética e demais normativos afetos à Ética no Sistema Confea/Creas/Mútua, por meio de campanhas e eventos institucionais realizados pela CNCE e as Comissões de Éticas dos Regionais, em todos os canais de comunicação do daquele Conselho Federal.

c) Justificativa:

A ética profissional é um dos pilares do Sistema Confea/Creas, e desta forma deve ser amplamente divulgada.

d) Fundamentação Legal:

Resolução n. 1002/2002.

e) Sugestão de Mecanismos de ação:

Encaminhar à CEEP para as providências decorrentes.

OBSERVAÇÃO:

FOLHA DE VOTAÇÃO

CREA	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE	OBSERVAÇÃO
Acre	X				
Alagoas	X				
Amapá				х	
Amazonas				х	
Bahia	X				
Ceará				х	
Distrito Federal	X				
Espírito Santo	X				
Goiás	х				
	Ī			4. 4704000: 5	100000100011

Maranhão	X						
Mato Grosso	х						
Mato Grosso do Sul	COORDENADOR. (Vota somente em caso de empate. Quando isso ocorrer, deve-se preencher a penúltima linha desta tabela)						
Minas Gerais	X						
Pará	X						
Paraíba	х						
Paraná	х						
Pernambuco	х						
Piauí	х						
Rio de Janeiro	х						
Rio Grande do Norte	x						
Rio Grande do Sul	x						
Rondônia				X			
Roraima	х						

Santa Catarina	X					
São Paulo	х					
Sergipe	x					
Tocantins	x					
TOTAL	22			4		
Desempate do Coordenador						
(x) APROVADO POR UNANIMIDADE () APROVADO POR MAIORIA () NÃO APROVADO						

OBS.

Abstenção ocorre quando o conselheiro está presente e declara que se abstém.

Ausência ocorre quando o conselheiro, qualquer que seja o motivo, não se encontra presente no recinto na hora da votação.

Aprovado por unanimidade ocorre quando não há voto 'abstenção' nem voto 'não'.

Aprovado por maioria ocorre quando, apesar da quantidade de votos ser suficiente, há pelo menos um voto 'abstenção' ou voto 'não'.

Eng. Agr. Marcelo Augusto de Souza Bexiga

Coordenador da CNCE-2020



Documento assinado eletronicamente por Marcelo Augusto de Souza Bexiga, Usuário Externo, em 23/11/2020, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 0399657 e o código CRC D65D0398.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº CF-05816/2020

SEI nº 0399657